

PROJETO DE LEI 19/2012-E

ALTERA A LEI N.º 1.490/2003 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE.

Art. 1.º O *caput* do Art. 4.º da Lei n.º 1.490, de 20 de maio de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4.º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 15% (quinze por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.”

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de junho de 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê o reajuste da alíquota de 13,20% para 15%, visando corrigir o desequilíbrio financeiro apresentado entre as contribuições dos Servidores e as despesas referentes ao Contrato de Prestação de Serviços IPE-SAÚDE, conforme planilha anexa, pois, de acordo com a Resolução nº 347/08 que regulamenta os Contratos de Prestação de Serviços, a sinistralidade anual de cada contrato individual não poderá ser superior a 85%.

Desta forma, constatado o desequilíbrio financeiro, cabe ao Município se adequar aos limites estabelecidos no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Termo de Contrato em vigor.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal